



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DIREÇÃO DA SUBSEÇÃO-SOUSA-PB

### PORTARIA Nº 18/2021

Adota no âmbito da Subseção Judiciária Federal de Sousa a suspensão de atividades presenciais levada a efeito pelo Poder Executivo do Município e dá outras providências.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOUSA/PB**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da Instrução Normativa nº 011, de 01 de junho de 2021, de lavra do Prefeito Municipal de Sousa/PB, a qual estabelece, em seu art. 1º que *“Fica decretado no âmbito do Município de Sousa o FECHAMENTO de TODAS as atividades comerciais e de serviços, inclusive os ditos como essenciais, no período compreendido entre 03 de junho a 06 de junho de 2021...”*, como parte das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** a conveniência de que a decisão do chefe do Executivo Municipal seja corroborada pela Justiça Federal com jurisdição na cidade de Sousa, ante a necessidade de apoiar medidas que visam a preservação da saúde pública em geral e, especificamente, em relação à saúde de magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados desta Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** que a circulação de pessoas estará prejudicada em tais datas, inclusive pelo impacto no serviço de transporte público;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Direção do Foro da Seção Judiciária da Paraíba e dos demais Juízes Federais lotados nesta Subseção Judiciária e

**CONSIDERANDO** que a Justiça Federal na Paraíba funcionará em regime de plantão ordinário na quinta-feira (03/06), em razão do ponto facultativo de *Corpus Christi*, conforme estabelecido pela Portaria nº 20/2016 da Direção do Foro da Seção Judiciária paraibana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - SUSPENDER** a realização de **perícias, audiências presenciais e comparecimento de partes**, em cumprimento de medidas assecuratórias diversa da prisão, na Subseção Judiciária de Sousa no período de **03 de junho a 06 de junho de 2021**, conforme previsto na supracitada Instrução Normativa.

**Art. 2º - MANTER** o fluxo de prazos processuais conforme calendário ordinário da Justiça Federal, incluindo a apreciação de matérias urgentes pelas Varas Federais originariamente competentes

e o atendimento ao público, segundo o regime de teletrabalho disciplinado pelos Atos 112, de 19 de março de 2020 e 199, de 22 de maio de 2020, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**Art. 3º - DETERMINAR** à Seção de Comunicação a adoção das providências necessárias à ampla divulgação das medidas constantes neste ato.

**Art. 4º - COMUNICAR** à Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, encaminhando cópia deste expediente com as homenagens de estilo.

**MARCOS ANTÔNIO MENDES DE ARAÚJO FILHO**

Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Sousa/SJPB

*[Assinado Eletronicamente]*

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO MENDES DE ARAUJO FILHO, DIRETOR DA SUBSEÇÃO**, em 02/06/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2137751** e o código CRC **183C1022**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....